



PROJETO DE LEI Nº 035./2021

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 1 Vigilante, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.468/2020.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por tempo determinado o seguinte cargo, autorizado pela Lei Municipal nº 2.468, de 5 de junho de 2020, conforme arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Vigilante	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 797,77

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 12 de agosto de 2021.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Prezado Vereador Presidente

Prezados Vereadores(as)

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação da Lei Municipal nº 2.468/2020 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 Vigilante.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a não interrupção dos serviços de vigilância no Pronto Atendimento – Secretaria Municipal da saúde.

Observamos que as provas do concurso público estão apazadas para o final de outubro, conforme consta no Edital nº 012/2021, e a finalização do concurso, para futuras nomeações, estão previstas para o início de 2022.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 12 de agosto de 2021.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal